



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Número do Processo: 001/2024/SEMPTA

Área Solicitante: Setor de Planejamento

Equipe de Planejamento da Contratação:

Claudiomar de Oliveira Furtado – Chefe Da Divisão de Planejamento, Organização e Desenvolvimento Portuário – SEMPTA

Ana Cláudia de Oliveira Furtado – Chefe de Seção de Compras - SEMPTA

Soliane Sousa da Silva – Chefe de Seção de Projetos - SEMPTA

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, §1º, I

Faz-se necessária a contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, e de copa/cozinha, necessários ao desenvolvimento das ações da SEMPTA, possibilitará um melhor atendimento ao público durante o período de vigência do contrato. Estes materiais irão subsidiar os atendimentos diários realizados na SEMPTA e nos principais espaços portuários, bem como de seus Projetos e suas operações que dependem de tais materiais para funcionamento e o perfeito andamento de suas atividades cotidianas.

3. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Ref. Lei Federal 14.133/2021, art 18, §1º. II

A contratação pretendida encontra amparo no item 1 (itens remanescentes) 5 e 6 do Plano Anual de Contratações, sendo imprescindível a aquisição para andamento das atividades administrativas da SEMPTA.

A contratação está em consonância com o Plano Anual de Contratações, qual está devidamente publicado no link: <https://transparencia.santarem.pa.gov.br/storage/attachments/plano-de-contratacao-anual-2024-sempta-65de00847a466>.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ref. Lei Federal 14.133/2021, art. 18, §1º, III

A EQUIPE DE PLANEJAMENTO analisou a demanda apresentada e identificou os seguintes requisitos básicos:

A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o que será estabelecido no Termo de referência;

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTOS E TRANSPORTE AQUAVIÁRIO - SEMPTA

Avenida Tapajós, 1587, Bairro Aldeia - e-mail: sempta@santarem.pa.gov.br

CNPJ: 05.182.233/0035-15 - CEP: 68040-000- Santarém - PA

reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

E empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede do contratante escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Para todos os efeitos, os bens demandados foram definidos como comuns, por esta razão a licitação se dará por meio de PREGÃO.

O PREGÃO será no formato ELETRÔNICO e no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) conforme justificativa a seguir:

Em uma licitação convencional, a licitação tem por finalidade uma compra ou contratação específica. Após o procedimento licitatório e assinatura do contrato administrativo, o objeto é entregue à Administração e finda-se o processo.

Por outro lado, a licitação pelo SRP destina-se a registrar preços de fornecedores (que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - até doze meses - e nas condições nela estipuladas) para contratações eventuais futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas.

Ao final do procedimento, será formalizada e assinada a chamada "ATA DEREGISTRO DE PREÇOS" a qual terá validade de 12 (doze) meses. Isso importa em vantagem significativa,



tendo em vista da redução do número de licitações pois, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a compra ou contratação do objeto pelo prazo de validade da ata, quantas vezes forem necessárias, até atingir os quantitativos máximos licitados.

A opção pelo sistema de registro de preço está fundamentada pelo seguinte inciso, do artigo 3º do decreto 7.892/2013: “III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo”.

A SEMPTA é composta por vários setores como exemplo: gabinete, jurídico, NAF, licitação, planejamento, fiscalização, engenharia e ouvidoria.

Por serem setores com estruturas semelhantes é natural que alguns materiais sejam comuns a todos esses setores. Assim como forma de economicidade processual e financeira, a opção por contratações com SRP para atendimentos das demandas de todos os setores. Portanto o SRP se mostra a melhor opção para contratação pretendida.

Referente à permissão para ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

O Edital deverá permitir a adesão à ata de registro de preço por órgãos não participantes da licitação original. A aquisição por adesão à ata justifica-se pela vantagem e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, observando a urgência na aquisição de tal bem pelo órgão não participante.

Os órgãos que não participaram da licitação e fazem adesão à ata de registro de preços, devem ter o mesmo cuidado ao celebrar suas contratações utilizando a ata de registro de preços.

A Administração aderente deve assegurar que a execução do objeto seja a mesma estabelecidas no edital, na ata de registro de preços e na proposta oferecida no certame pelo beneficiário da ata. Isso porque um dos pressupostos que autorizam a adesão às atas de registro de preços é a comprovação da vantajosidade na adoção dessa medida, o que pressupõe a adequação entre a necessidade existente e a solução registrada.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Ref. Lei Federal 14.133/2021, art. 18, §1º, IV

Para obtenção dos quantitativos é considerado o levantamento da equipe de planejamento de cada demanda de acordo com a necessidade de aquisição de material por cada setor, totais que estarão melhor detalhados no item 7 deste documento.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ref. Lei Federal 14.133/2021, art. 18, §1º, IV

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a Seção de Compras realizou o levantamento de mercado e identificou características:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas;

II – O SRP é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;

III – Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

IV – Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;



V - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

VI - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

VII - A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

VIII - Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Avental de napa, uso doméstico.	UND	10	40,00	400,00
02	Pano de prato, cor branco, 100% algodão.	UND	30	6,83	205,00
03	Pano de chão, tipo saco, 100% algodão.	UND	50	7,33	366,67
04	Detergente líquido, lava-louça, embalagem 500 ml, caixa com 24 unidades.	CX	20	54,00	1.080,00
05	Flanela 100% algodão, dimensões mínimas de 30 x 40 cm.	UND	50	6,00	300,00
06	Rodo para piso, tamanho médio, com borracha dupla, base de polipropileno, cabo de madeira.	UND	20	13,66	273,33
07	Vassoura com cabo de aço plastificado, rosqueado, cerdas em material sintético flexível, base em material resistente, medindo 1,20 m, uso doméstico.	UND	30	14,33	430,00
08	Escova com suporte para vaso sanitário.	UND	30	14,00	140,00
09	Garrafa térmica botijão para café, inox, capacidade 5,5 litros, tecnologia de parede dupla e espuma (PU) em seu interior.	UND	04	520,00	2.080,00
10	Garrafa térmica inox, 2,5 litros, corpo escovado, tampa em polipropileno (PP), ampola de vidro, base giratória, alça para transporte.	UND	04	283,33	1.133,33
11	Garrafa térmica inox, 1 litro, corpo escovado, tampa em polipropileno (PP), ampola de vidro, base giratória, alça para transporte.	UND	02	243,33	486,67
12	Conjunto para cafezinho, com 06 xícaras e 06 pires, cor branca, material porcelana.	CJ	03	143,00	429,00
13	Conjunto com 6 copos de 410 ml, material vidro transparente.	CJ	03	132,66	398,00
14	Jarra com alça de vidro transparente, 1,5 litros.	UND	04	94,66	378,67
15	Conjunto faqueiro 24 peças, lâmina em aço inox, cabos em Polipropileno, pote plástico.	UND	02	128,00	256,00
16	Bandeja retangular rasa, em aço inox, medindo 45 cm x 35 cm no mínimo.	UND	04	106,33	425,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTOS E TRANSPORTE AQUAVIÁRIO - SEMPTA
Avenida Tapajós, 1587, Bairro Aldeia - e-mail: sempta@santarem.pa.gov.br
CNPJ: 05.182.233/0035-15 - CEP: 68040-000- Santarém - PA

17	Fósforo, pacote com 10 caixas com 40 palitos cada, fardo com 20 pacotes.	FARDO	05	60,00	300,00
18	Água mineral - garrafão 20 litros (refil).	UND	300	18,00	5.400,00
19	Água mineral 20 litros com garrafão.	UND	10	52,66	526,67
20	Água mineral sem gás, copo de 200ml, caixa com 48 unidades.	CX	100	49,33	4.933,33
21	Açúcar branco, cristal, peso líquido 01 kg, fardo com 30 kg, prazo de validade 12 meses no mínimo.	FARDO	20	185,00	3.700,00
22	Leite em pó, integral, embalagem plástica com 200 g, fardo com 50 pacotes.	FARDO	10	443,00	4.430,00
23	Biscoito tipo cream cracker 400g, embalagem com 03 tabletes, caixa com 20 unidades, prazo validade 12 meses no mínimo.	CX	15	125,00	1.875,00
24	Biscoito tipo doce de maizena, sem recheio, peso líquido 400g, embalagem plástica com 03 tabletes, caixa com 24 unidades, prazo de validade 12 meses no mínimo.	CX	15	128,33	1.925,00
25	Café torrado e moído. Ingredientes: 100% café, não contém glúten, peso líquido 250g, fardo com 20 pacotes, selo de pureza ABIC, prazo de validade 12 meses no mínimo.	FARDO	40	200,00	8.000,00
				Valor total	R\$ 39.872,00

8. DO PARCELAMENTO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX

Pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.

10. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

11. PROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.



12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que o fornecimento eventual e de acordo com as reais necessidades da SEMPTA, a equipe de planejamento julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de contratação.

Santarém, 07 de março de 2024.

ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA FURTADO
Chefe da Seção de Compras - SEMPTA

CLAUDIOMAR DE OLIVEIRA FURTADO
Chefe Da Divisão de Planejamento, Organização e
Desenvolvimento Portuário - SEMPTA
Decreto nº 081/2023 – GAP/PMS

SOLIANE DE SOUSA SILVA
Seção de projetos
Decreto nº 334/2023-GAP/PMS